



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA REGRAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) DA TRANSPETRO EM 2021 e 2022

Cláusula 1ª - Público alvo

O público alvo da PLR 2021 e 2022 são empregados da Transpetro que não são ocupantes de funções gratificadas.

Parágrafo 1º - Para a finalidade específica do presente Acordo Coletivo de Trabalho considera-se empregado o público alvo definido no caput.

Parágrafo 2º - Os empregados cedidos serão abrangidos por programas de PLR existentes nas empresas cessionárias onde efetivamente atuam.

I – Os empregados da Transpetro, que não exerçam função gratificada, que vierem a ser cedidos para as novas empresas criadas com aporte das refinarias e seus ativos logísticos e que estão em processo de desinvestimentos serão abrangidos por este acordo.

Cláusula 2ª – Gatilho / Condições

Para que haja o acionamento da PLR nos anos de 2021 e de 2022 é necessário o atingimento dos seguintes gatilhos/ requisitos:

- Aprovação de distribuição de dividendos pela Assembleia Geral Ordinária(AGO);
- Apuração de Lucro Líquido para o exercício de referência;
- O presente acordo de PLR seja assinado com as entidades sindicais até 31/12/2020;
- Atingimento do percentual médio, ponderado pelo peso, do conjunto das metas dos indicadores de no mínimo 80%, conforme quadro disposto na cláusula 4ª.

Parágrafo único – Caso os gatilhos/condições não sejam atingidos, a PLR não será acionada.

DS
ASBJ

DS
JA

DS
ACDS

DS
RDPPA

DS
[Assinatura]

DS
GBM

DS
[Assinatura]



Cláusula 3ª – Montante

Para os exercícios de 2021 e 2022, o montante total para pagamento da PLR está limitado a 6,3% do EBITDA ajustado, a 6,25% do lucro líquido atribuível ao acionista da Transpetro e a 25% dos dividendos distribuídos ao acionista da Transpetro, em cada exercício, o que for menor.

Parágrafo 1º - Caso o custo do pagamento da PLR seja superior ao montante definido, o pagamento será proporcionalizado até atingir o valor do montante estabelecido.

Parágrafo 2º - Os limites individuais de recebimento de PLR serão:

- I – Para empregados com remuneração inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): até 2 remunerações, não podendo ultrapassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – Para empregados com remuneração igual ou maior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e igual ou menor a R\$ 10.000,00 (dez mil reais): até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Para empregados com remuneração superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais): até 1 (uma) remuneração.

Cláusula 4ª - Definição de Indicadores para PLR

Os indicadores e seus respectivos pesos definidos para compor o regramento da PLR são:

| Indicador | Dimensão | Peso |
|--|--------------------|------|
| Produtividade per Capita (FCO/Nº Empregados) | Operacional | 20% |
| Controle de Eficiência de Terminais (CET) | Operacional | 10% |
| Índice de Disponibilidade Operacional (IDO) | Operacional | 10% |
| Despesas Gerais e Administrativas | Operacional | 10% |
| Fluxo de Caixa Operacional (FCO) | Financeira | 30% |
| Volume de Agua Doce Captada | Políticas Públicas | 20% |

Parágrafo único – O acompanhamento e a apuração dos indicadores serão coordenados pelas áreas de Gestão Estratégica e Performance e Orçamento.

Cláusula 5ª - Metas dos Indicadores para PLR

As metas dos indicadores são definidas pela Diretoria Executiva da Companhia e aprovadas anualmente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Após definidas, as metas e os parâmetros para sua realização serão apresentados para as entidades sindicais por meio de reunião. Os resultados do ano, a

DS
ASBJ

DS
Jh A

PLR TRANSPETRO

DS
ALDS

DS
RDPPA

DS
[Assinatura]

DS
GBM

DS
[Assinatura]



aplicação do Regramento e a forma de distribuição também são apresentados às Entidades Sindicais.

Parágrafo 2º - O resultado da avaliação de cada meta dos indicadores não ultrapassará a 100% (cem por cento).

Parágrafo 3º - Para fins de apuração dos valores de realização, não serão adotados expurgos motivados por fatores exógenos ou não gerenciáveis, tais como: variações na taxa de câmbio, atraso na concessão de licenças ambientais, condições meteorológicas adversas, dentre outros.

Cláusula 6ª - Critérios para pagamento da PLR

O valor a ser pago como PLR será definido respeitando a relação entre o percentual médio, ponderado pelo peso, de atingimento das metas dos indicadores e a quantidade de remunerações correspondentes, constantes na tabela abaixo. Para o cálculo do % médio do atingimento de metas, o resultado de cada uma das metas deve limitar-se de 0% a 100%.

| % médio de atingimento das metas | Limites Globais | | Limites Individuais | | |
|----------------------------------|------------------------------|--|--|---|--|
| | % do valor máximo a ser pago | % do lucro líquido a ser distribuído para pagamento de PLR | Empregados com remuneração até R\$ 5 mil/mês | Empregados com remuneração entre R\$ 5 mil/mês e R\$ 10 mil/mês | Empregados com remuneração superior a R\$ 10 mil/mês |
| | | | Nº de remunerações | R\$ | Nº de remunerações |
| X* = 100 | Integral | 6,25 | 2,00 | R\$ 10.000,00 | 1,00 |
| 99% ≤ X < 100% | 99% | 6,19 | 1,98 | R\$ 9.900,00 | 0,99 |
| 98% ≤ X < 99% | 98% | 6,13 | 1,96 | R\$ 9.800,00 | 0,98 |
| 97% ≤ X < 98% | 97% | 6,06 | 1,94 | R\$ 9.700,00 | 0,97 |
| 96% ≤ X < 97% | 96% | 6,00 | 1,92 | R\$ 9.600,00 | 0,96 |
| 95% ≤ X < 96% | 95% | 5,94 | 1,90 | R\$ 9.500,00 | 0,95 |
| 90% ≤ X < 95% | 75% | 4,69 | 1,50 | R\$ 7.500,00 | 0,75 |
| 80% ≤ X < 90% | 50% | 3,13 | 1,00 | R\$ 5.000,00 | 0,50 |
| Abaixo de 80% | Sem pagamento | Sem pagamento | Sem pagamento | Sem pagamento | Sem pagamento |

*X = % médio de atingimento das metas, ponderado pelo peso do indicador.

Cláusula 7ª - Base de cálculo para PLR

Para finalidade específica do presente Acordo Coletivo de Trabalho, considera-se remuneração a soma da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) do empregado com o seu Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

Parágrafo 1º - Para pagamento da PLR, será utilizada como referência a remuneração do mês de dezembro ou a média do exercício, o que for maior, sempre conforme base de cálculo definida no caput.

DS
ASBJ

DS
JhA

PLR TRANSPETRO

DS
ACDS

DS
RDPPA

DS
[Assinatura]

DS
GBM

DS
[Assinatura]



Parágrafo 2º - Para pagamento da PLR nos casos em que o empregado for elegível de forma proporcional, será utilizada como referência a remuneração do mês de dezembro ou a média do exercício, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no caput.

Parágrafo 3º - Para os empregados que tenham se desligado da Companhia ou tenham seu contrato de trabalho suspenso ao longo do exercício, será utilizada como referência a última remuneração percebida ou a média do exercício, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no caput.

Cláusula 8ª - Pagamento da PLR

O valor da PLR do exercício será pago integralmente aos empregados elegíveis que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano a que se refere o pagamento, não se incorporando aos salários, devendo ser considerados os incisos a seguir:

- I. O pagamento da PLR será feito de forma proporcional nos seguintes casos: I.I) Empregados que no decorrer do exercício foram designados ou dispensados de função gratificada; I.II) Empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia no decorrer do exercício; e, I.III) Empregados que tiveram seu contrato de trabalho suspenso durante o referido exercício;
- II. Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de apuração, exceto nos casos de liberações sindicais previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022;
- III. Será considerado como tempo de efetivo exercício para fins de recebimento da PLR o período de afastamento em decorrência de licença maternidade ou paternidade;
- IV. Não farão jus ao pagamento da PLR os empregados requisitados ou cedidos para órgãos externos ao Conglomerado Petrobras durante o exercício;
- V. O valor de pagamento da PLR será reduzido nos casos em que o empregado receber penalidade disciplinar, definida pelo Comitê de Integridade, em decorrência de corrupção, fraude, nepotismo, conflito de interesses (conforme lei 12.813/2013 e o Guia de Conduta Ética da Companhia), assédio moral e sexual, nos seguintes termos:
 - a) 10% (dez por cento) nos casos de punição com advertência por escrito durante o exercício;

DS
ASBJ

DS
Jh A

PLR TRANSPETRO

DS
ALDS

DS
RDPPA

DS
G

DS
GBM

DS
G



- b) 20% (vinte por cento) em decorrência de punição com suspensão durante o exercício;
- c) Em nenhuma hipótese haverá cumulatividade nas deduções acima descritas;
- d) Nos casos em que punições distintas tenham sido aplicadas ao mesmo empregado durante o exercício, a redução recairá sobre o valor do maior percentual;
- e) Por ocasião do pagamento da PLR serão identificados os processos em curso no Comitê de Integridade. Caso algum empregado elegível para a PLR esteja abarcado em alguma investigação, o pagamento será retido até a conclusão do processo disciplinar;
- f) A redução e a retenção do valor de pagamento da PLR também serão aplicáveis a ex-empregados, quando por ocasião do pagamento for identificado que se enquadram nas situações descritas nesta cláusula.

VI. Não farão jus ao pagamento da PLR os empregados demitidos por justa causa durante o referido exercício;

VII. O pagamento da PLR não sofrerá a redução para os empregados que aderiram à redução opcional de jornada com redução proporcional de remuneração durante o exercício;

VIII. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês trabalhado.

Parágrafo 1º - Os valores de PLR serão pagos no ano subsequente ao exercício considerado, condicionado à realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO), sendo seu pagamento efetuado no mês seguinte ao da realização da AGO.

Parágrafo 2º - Com o recebimento integral do aqui acordado, as Entidades Sindicais darão à Companhia plena e geral quitação da PLR referente ao exercício pago.

Cláusula 9ª - Critério para adiantamento de PLR

Caso a Companhia tenha antecipado pagamento de remuneração ao acionista referente àquele exercício e as projeções apontem para o atingimento dos indicadores conforme os índices estipulados na cláusula 6ª, será efetuado o pagamento de adiantamento de PLR no mês de janeiro do ano seguinte.

DS

ASBJ

DS

Jh A

PLR TRANSPETRO

DS

ALDS

DS

RDPPA

DS

[Handwritten signature]

DS

GBM

5

DS

[Handwritten signature]



Parágrafo 1º - O valor de adiantamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) a ser pago individualmente, será de 1/3 (um terço) da Remuneração do empregado, conforme definida na cláusula 7ª.

Parágrafo 2º - O pagamento do adiantamento será efetuado de uma só vez, não se incorporando aos respectivos salários, respeitando a legislação vigente sobre o assunto.

Parágrafo 3º - Os valores adiantados serão compensados por ocasião do pagamento da PLR.

Parágrafo 4º - Caso o adiantamento tenha sido pago e a apuração final do exercício indique pelo não pagamento da PLR, ou o valor devido seja menor do que o pago a título de adiantamento, os valores correspondentes serão abatidos dos salários subsequentes dos empregados, respeitando-se, em todos os casos, a margem consignável.

Cláusula 10ª – Vigência

O presente Instrumento vigorará de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro,²⁸ de dezembro de 2020.

DocuSigned by:

Antonio Sergio Botelho Junior

BDE22BEC29A249C...

p/ PETROBRAS TRANSPORTE S. A. - TRANSPETRO

CNPJ: 02.709.449/0001-59

Nome: Antonio Sergio Botelho Junior

(letra de forma)

CPF: 153.262.998-28

DocuSigned by:

Claiton Coffy

647D0A790106496...

DocuSigned by:

GUSTAVO BAPTISTA MARUN

B2CA6D81407544A...

P/SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 33.652.355/0001-14 / Código Sindical: 004.279.08146-7

Nome: CLAITON COFFY GUSTAVO BAPTISTA MARUN

(letra de forma)

CPF: 30798914068

08170768756



DocuSigned by:
AGNELSON CAMILO DA SILVA
21F625BC5F7543D...

P/SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ,
AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ

CNPJ: 04.975.702/0001-41 / Código Sindical: 004.279.06537-2

AGNELSON CAMILO DA SILVA

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: 29163773287 _____.

DocuSigned by:
JOSE LUCIANO ALVES
1E37206A87A64A0...

P/SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NO
ESTADO DE ALAGOAS E SERGIPE

CNPJ: 12.318.549/0001-08 / Código Sindical: 004.279.12530-8

JOSE LUCIANO ALVES

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: 02363007417 _____.

DocuSigned by:
Adaeson Bezerra da Costa
BC0A21E330FE498...

P/SIND. DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA
CNPJ: 58.194.416/0001-78 / Código Sindical: 004.279.88729-1

Nome: Adaeson Bezerra da Costa
(letra de forma)

CPF: 12769098888 _____.

DocuSigned by:
RAFAEL DE PAULA PRADO ALVARELLI
AA751B3313C14CD...

P/SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO
PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ: 50.451.327/0001-58 / Código Sindical: 004.279.01589-8

RAFAEL DE PAULA PRADO ALVARELLI

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: 34033804838 _____.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C2C98ECF52BF494A91F4AD5A7C32E3E8

Status: Concluído

Assunto: Transpetro Regramento PLR 2021-2022 - Sindicatos

ESTADO:

CLASSE:

ESPECIALIDADE:

CPF/CNPJ (só números):

CREDENCIAMENTO:

GERÊNCIA REMETENTE: RH/RS

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 7

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Qtde Págs Certificado: 3

Rubrica: 35

ERIKA ANTUNES ECKHARDT

Assinatura guiada: Ativado

Av República do Chile 65, Sl. 203A

Selo com ID do Envelope: Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20031-912

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

erikaantunes@petrobras.com.br

Endereço IP: 164.85.87.120

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ERIKA ANTUNES ECKHARDT

Local: DocuSign

21/12/2020 18:33:49

erikaantunes@petrobras.com.br

Eventos de Signatários

Assinatura

Data/Hora

JOSE LUCIANO ALVES

zemaravilha79@gmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

1E37206A87A64A0...

Enviado: 28/12/2020 17:48:06

Visualizado: 28/12/2020 18:19:39

Assinado: 28/12/2020 18:21:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.97.40.230


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Adaeson Bezerra da Costa

adaedson@gmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

BC0A21E330FE498...

Enviado: 28/12/2020 17:48:06

Visualizado: 29/12/2020 09:10:05

Assinado: 29/12/2020 09:15:03

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 191.201.207.71

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

AGNELSON CAMILO DA SILVA

agnelson@sindipetropaammaap.org.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

21F625BC5F7543D...

Enviado: 28/12/2020 17:48:06

Visualizado: 29/12/2020 11:43:59

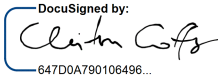



Assinado: 29/12/2020 11:48:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.189.20.241

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

| Eventos de Signatários | Assinatura | Data/Hora |
|--|--|---|
| <p>CLAITON COFFY claitoncoffy@gmail.com Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <p>DocuSigned by:  647D0A790106496...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.12.48.223</p> | <p>Enviado: 28/12/2020 17:48:07 Visualizado: 28/12/2020 18:05:46 Assinado: 28/12/2020 18:06:44</p> |
| <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p> | | |
| <p>GUSTAVO BAPTISTA MARUN gustavomarun@petrobras.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <p>DocuSigned by:  B2CA6D81407544A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 164.85.87.120</p> | <p>Enviado: 28/12/2020 17:48:07 Visualizado: 28/12/2020 19:06:32 Assinado: 28/12/2020 19:07:57</p> |
| <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p> | | |
| <p>RAFAEL DE PAULA PRADO ALVARELLI faeldepaulaprado@hotmail.com Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <p>DocuSigned by:  AA751B3313C14CD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.62.131.130</p> | <p>Enviado: 28/12/2020 17:48:07 Reenviado: 28/12/2020 18:17:38 Visualizado: 28/12/2020 18:24:12 Assinado: 28/12/2020 18:25:10</p> |
| <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p> | | |
| <p>Antonio Sergio Botelho Junior antonio.botelho@transpetro.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <p>DocuSigned by:  BDE23BFC29A249C...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 164.85.17.120</p> | <p>Enviado: 29/12/2020 11:48:51 Visualizado: 29/12/2020 12:04:48 Assinado: 29/12/2020 12:09:35</p> |
| <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p> | | |
| Eventos de Signatários Presenciais | Assinatura | Data/Hora |
| Eventos de Editores | Status | Data/Hora |
| Eventos de Agentes | Status | Data/Hora |
| Eventos de Destinatários Intermediários | Status | Data/Hora |
| Eventos de entrega certificados | Status | Data/Hora |
| Eventos de cópia | Status | Data/Hora |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Data/Hora |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Data/Hora |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 28/12/2020 17:48:07 |

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| Entrega certificada | Segurança verificada | 29/12/2020 12:04:48 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 29/12/2020 12:09:35 |
| Concluído | Segurança verificada | 29/12/2020 12:09:35 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|